

III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos
 IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal de Contrato
 V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avançado.

Tadeu Lira
 Chefe de Gabinete do Vice - Prefeito

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores
 Presidente **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**

PORTRIA Nº. 695 DE 22 DE DEZEMBRO 2018

Regulamenta o credenciamento/atualização das Instituições com registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receberem aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município do Recife revoga a Portaria DP-RECIPREV nº 127, de 29 de março de 2017, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os preceitos da Resolução N° 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pelas Resoluções nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, ambas do Conselho Monetário Nacional - CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria MF/SPREV N° 519, de 24 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Regularizar o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão equivalente, escolhidas para receberem aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município do Recife, de acordo com a Resolução N° 3.922, de 25 de novembro de 2010, e alteração, do Conselho Monetário Nacional - CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria MF/SPREV N° 519, de 24 de agosto de 2011.

Parágrafo único. O credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS.

Art. 2º Para o credenciamento/atualização regulamentado nesta Portaria serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município do Recife, as informações dos seguintes modelos disponíveis no site: <http://reciprev.recife.pe.gov.br/>:

I - Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;

II - Modelo de Informações de Agente Autônomo/Distribuidor;

III - Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;

IV - Termo de Declaração.

Art. 3º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar ou coletar junto ao site <http://reciprev.recife.pe.gov.br/> os modelos indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 2º desta Portaria, no formato "Excel", em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, para a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife - RECIPREV, por e-mail ou disponibilizando-as na rede mundial de computadores - Internet, contendo as seguintes características:

§ 1º Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.
 § 2º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses, no que couber.
 § 3º O Termo de Declaração tralido no inciso IV do anterior art. 2º deverá ser preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento, com reconhecimento de firma, ou disponibilizado, sem este, em meio eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 4º Quando do credenciamento/atualização serão observadas as seguintes disposições:

I - a análise das informações relativas à Instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MF/SPREV e da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS; disponibilizados no endereço eletrônico do MF/SPREV e da AMPASS na rede mundial de computadores - Internet;

II - a decisão final quanto ao credenciamento da instituição e fundos constará de documento/sistema serão disponibilizados no site da AMPASS atendendo definições das normas/systemas do MF/SPREV, Conselho Monetário Nacional e da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS;

III - os documentos que instruirão o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados a MF/SPREV e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

Art. 5º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

I - Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

II - Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;

III - Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

IV - Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento;

V - Em desacordo com a Resolução N° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e Portaria MF/SPREV N° 519, de 24 de agosto de 2011.

Art. 6º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do município do Recife ficará condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estas disponibilizarem na rede mundial de computadores - Internet, ou encaminhar para esta Autarquia todos os documentos necessários para instrução do processo de credenciamento.

§ 1º Os documentos abordados no caput deste art. 6º, cujo acesso deverá ser livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao MF/MF/SPREV e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade;

§ 2º Os documentos que deverão ser apresentados ou disponibilizados na rede mundial de computadores - Internet, pelas Instituições (no que couber), devem ser disponibilizados/entregues conforme definido nas orientações de encaminhamento dos documentos para credenciamento/atualização, constantes dos modelos de credenciamento/atualização definidos no Art. 2º e disponibilizados no endereço eletrônico da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS.

Art. 7º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto à Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, conforme o tipo de serviço que irão prestar, de instituição financeira, gestão, administração, distribuição, corretagem.

§ 1º A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição, munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores - Internet, conforme modelos do Art. 2º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º O preenchimento, subscrição, entrega na AMPASS, ou disponibilização na rede mundial de computadores - Internet, de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 8º Em caso de entrega da documentação suporte do ateste do representante legal do RPPS para o credenciamento, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

Parágrafo único. A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores - Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

Art. 9º Em cumprimento às normas vigentes, a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, disponibilizará no seu endereço eletrônico as instituições por ela credenciadas.

Art. 10 As Instituições deverão atualizar a documentação e informações, a cada 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes do Art. 2º.

Parágrafo único. A periodicidade de análise fixada neste art., 8º não é peremptória, podendo a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 11 A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Gerência de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

§ 1º A sanção prevista no caput deste artigo aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes do Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos.

§ 2º Para o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento/suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS na rede mundial de computadores, ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva Instituição.

Art. 12 À Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária e Financeira é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

Art. 13 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município do Recife asseguraré de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normalizado nesta Portaria.

Art. 14 Quando da Decisão de Investimento(s) Fundo(s) de Investimento por parte da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, deverá adotar os procedimentos constantes da Resolução N° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e Portaria MF/SPREV N° 519, de 24 de agosto de 2011.

Art. 15 A Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, através da Gerência de Investimentos utilizar-seá de Sistema próprio para análise, avaliações e estatísticas das instituições e dos fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos, bem como o cálculo de limite máximo de aplicação de recursos por gestor, administrador e fundos de investimentos para recebimento das aplicações de recursos do RPPS do município do Recife.

Parágrafo Único. Além do Sistema próprio tratado no caput deste artigo, a AMPASS valer-seá, também, de informações e procedimentos do Sistema MF/MF/SPREV/DAIR e DEPIN - CADPREV e de outras informações, que entender como necessárias ao conjunto de Instrumentos de Gestão da Carteira de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS.

Art. 16 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 18 Revoga-se em especial a Portaria DP-RECIPREV nº 127, de 29 de março de 2017.

Buckle-se e Cumpre-se.

Manoel Carneiro Soares Cardoso

Diretor-Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
AVISO DE ALTERAÇÃO EM ANEXOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2013

A Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, por meio da Gerência da Saúde Recife, torna público aos credenciados, pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços de assistência à saúde médica e odontológica aos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes do Sistema de Saúde - SAÚDE RECIFE que ocorreram alterações nos ANEXOS XI, XII e XIII mais informações no sítio eletrônico: www.recife.pe.gov.br/portaldgco, através do e-mail sauderecredenciamento@recife.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81)3351-6146. Recife, 22 de dezembro de 2018.

Ana Maria Bezerra Cavalcanti Marques

Gerente de Saúde

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2018

A Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, por meio da Gerência da Saúde Recife, torna público o presente edital objetivando o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de assistência à saúde dos beneficiários do Saúde Recife O citado Edital, seus anexos, tabelas de preços e documentação necessária estão disponíveis no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portaldgco. Outras informações através do e-mail sauderecredenciamento@recife.pe.gov.br, pelos telefones (81)3355-1646 e (81) 3355-1648 ou pessoalmente na Unidade de Rede Credenciada e Atendimento à Saúde localizada à Avenida Manoel Borba, nº. 488, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50070-000. Recife, 22 de dezembro de 2018.

Ana Maria Bezerra Cavalcanti Marques

Gerente de Saúde

Licitação

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLC
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/ CPLSSA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2018 - CPLSSA. LICITAÇÃO BB N° 750406 - COMPRAS - OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar - 22 (vinte e dois) lotes, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor Estimado: R\$ 859.968,48. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia 10 (dez) de janeiro de 2019, às 11:00h, sendo a disputa do Pregão, para o dia 10 (dez) de janeiro de 2019, às 15:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.llicitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.llicitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-8471. Recife, 21 de dezembro de 2018. **Verônica Ferreira de Brito** - Pregoeira.

SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUI PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL N° 17.765/2012.

PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLC
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2018 - BB N° 744410 - CPLPSD - Objeto : Registro de Pregos com validade de 12 (doze) meses em 02 (dois) lotes, para fornecimento de gêneros alimentícios, para a utilização em lanchonetes para atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos SDSJPDDH da Prefeitura do Recife, Empresas habilitadas e declaradas vencedoras: F & R EVENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 18.577.811/0001-15 para o lote 01 , com o valor de R\$ 425.006,25 (quatrocentos e vinte e cinco mil seis reais e vinte e cinco centavos), e MOV SUPRIMENTOS LTDA - ME CNPJ : 11.555.207/0001-49 para o lote 02 com o valor de R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinientos reais). Recife, 21 de dezembro de 2018. **José Edson Belarmino de Oliveira** Presidente/Pregoeiro em exercício

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLC
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 - CPLOSE - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2018 - Objeto: contratação de empresa para